



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 313/83.

Dispõe sobre isenção de Impostos e Taxas.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Impostos e Taxas, presentes e futuros, num período de 10(dez)anos incidentes sobre o imóvel de residência do Senhor Geraldo José Marques, situado à Avenida Brasil, nº 655, nesta cidade, como forma de permuta, em razão de ter esse beneficiário, doado a Prefeitura Municipal de São Gotardo uma área de 1.694,00(hum mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados), onde se localizam os Poços Semi Artesianos e de ter sido instituídos em favor da COPASA/MG serviços administrativos não onerosos para permitir a construção da Adutora de Água que interligará a Bateria de Poços Semi Artesianos do Córrego do Retiro ao Reservatório de distribuição da COPASA, nesta cidade.

Art. 2º- Os favores concedidos por esta lei só se revogarão por iniciativa do Poder Executivo e aprovação unânime dos membros do Poder Legislativo.

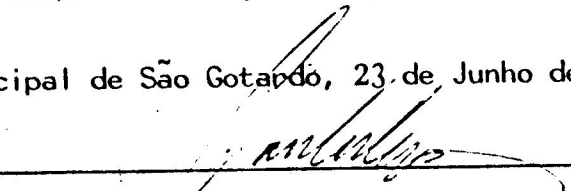
Parágrafo único- Ocorrida a hipótese prevista no artigo 2º, fica o Poder Executivo obrigado à indenizar ao beneficiário dessa isenção, o valor do terreno doado hoje corrigido monetariamente, pela variação das ORTNs, descontando-se no valor final da indenização, as quantias correspondentes aos valores dos impostos e taxas também atualizados pelas ORTNs dos exercícios fiscais em que se efetivou a isenção que trata esta lei.

Art. 3º- Se o beneficiário vier a transferir a outrem, posse e domínio do imóvel objeto desta isenção a mesma não beneficiará ao novo Adquirente, ficando, automaticamente revogada, para todos fins de direito.

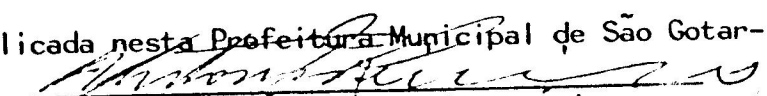
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de Junho de 1983.


= Paulo Uejo -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de junho de 1983.


= Antonio de Sá Ribeiro - Secretário -